



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.492/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.492/2025, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise vimos que a matéria abre crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, e dá outras providências, para que possa suplementar elemento da SEMOSP, afim de devolver sobra de recursos de convênio, que foi executado na ampliação do Centro de Convivência.

As alterações orçamentárias e segue as normas legais, LOA e Lei Federal 4320/64.

III – Voto

Em estudo a matéria vi que o mesmo trata da abertura de credito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de elemento de despesas, no valor de R\$ 20.335,93 (vinte mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) que irão suplementar



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS

na SEMOSP o elemento de despesa Indenização e Restituições, para que possa devolver recursos sobra de convênio.

Os recursos estão disponíveis, sobra do Repasse do Governo Federal por intermédio da Caixa, sendo que o convênio foi executado sem prejuízo de seu objetivo.

A matéria está de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não traz prejuízos ao município, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

Parecer da Comissão

A matéria está de acordo com as Leis, Lei 4.320/64 e LOA, para a abertura de crédito especial por superávit financeiro, com criação de elemento de despesas, para que possa devolver recursos e prestar contas do Contrato de Repasse nº 914047/2021/MCIDADANIA/CAIXA, para ampliação do Centro de Convivência, e que teve sua obra concluída com sucesso.

A alteração orçamentária está devidamente justificada, com fonte de recursos e sua aplicação, e não traz nenhum prejuízo ao município, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.

JORGE LUÍS SANDES SIQUEIRA
PRESIDENTE

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO